



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000639

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/04000639

Número / Ano	000639/2022
Data / Horário	04/07/2022 - 12:06:39
Ementa	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.
Autor	Paulo Augusto Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	18
Número da Matéria	24
Emitido por	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 639/2022
Data: 04/07/2022 - Horário: 12:06
Legislativo - PLO 24/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 035/2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei, em anexo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0167-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, para pavimentação e drenagem pluvial no bairro Palmiteira, rua Tiradentes e rua José Bonifácio.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 04 de julho de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
ZULMAR CURZEL;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 639/2022
Data: 04/07/2022 - Horário: 12:06
Legislativo - PLO 24/2022

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 24 /2022.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R\$ 1.523.327,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08
Unidade Orçamentária 190
Função: 26
Sub Função: 451
Programa: 0027
Projeto/Atividade: 1804
Elemento Despesa:
44.90.51.00
Fonte: 1.701.0000000

Sec. Municipal de Infra Estrutura
Departamento de Infra Estrutura
Transporte
Administração Geral
Pavimentação de Vias Urbanas
Pavimentação de Vias Urbanas
Obras e Instalações

..... R\$ 1.523.327,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Termo de Convênio 0167-2022/SINFRA/MT (em anexo), firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Juína-MT, 04 de julho de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0167-2022/SINFRA

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUÍNA - MT**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, CNPJ: nº. 03.507.415/0022-79, representado pelo seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA -MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Residente na Estrada Comunidade Verdan, SN, CEP:78380-000, portador do RG nº 1700259415 / Crea PR e do CPF nº 927.601.121-87, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o Processo Administrativo nº **529337/2021**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial, no Bairro Palmeira: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio, Coordenada da rua principal: Rua José Bonifácio, Coordenada inicial: 11°26'24.70"S; 58°45'10.29"O, Coordenada final: 11°26'6.93"S; 58°45'32.55"O, totalizando uma área de 10.966,88 m² no Município de Juína-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 1.603.502,10** (um milhão, seiscentos e três mil, quinhentos e dois reais e dez centavos) sendo que **R\$ 1.523.327,00** (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais) serão repassados pela **SINFRA** e **R\$ 80.175,10** (oitenta mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos) serão a título de **contrapartida**

**PAULO
AUGUSTO
VERONESE:9
2760112187**

Assinado de forma
digital por PAULO 1
AUGUSTO
VERONESE:927601
12187
Dados: 2022.06.27
13:54:59 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

financeira por parte da Prefeitura Municipal de Juína -MT, conforme plano trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SINFRA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: **25101**

Programa: 338

Projeto/Atividade: 3117

Regionalização: 0100

Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00

Fonte:300

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Repassar ao CONVENIENTE a importância de **R\$ 1.523.327,00** (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais), conforme Plano de Trabalho;
- b) Analisar os projetos apresentados visando realizar sua aprovação, desde que cumpridas as normas técnicas pertinentes;
- c) Notificar o conveniente da aprovação dos projetos, dando-lhe ciência da possibilidade de iniciar as obras;
- d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o artigo 24, da IN 001/2015 de 23.02.2015;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através do Fiscal Eng.º Charles Lira Saltarello (Matrícula nº 305608), tendo como substitutos o Eng.º Mauricio Nunes Neves, (Matrícula nº 126616) e a Eng.ª Marcilene Ourives da Silva, (Matrícula nº 248728), dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- f) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- g) Analisar / aprovar a prestação de contas do presente Termo;
- h) Manter arquivado a documentação pertinente ao convênio inclusive a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

- a) Aplicar a importância de **R\$ 80.175,10** (oitenta mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Executar e fiscalizar fielmente o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo em conformidade com as informações descritas no Plano de Trabalho/Projeto Básico, aprovado pela CONCEDENTE;
- c) Responsabilizar-se pela execução física do objeto;
- d) Indicar o responsável técnico por meio de ART, de Execução e ou Fiscalização;

PAULO
AUGUSTO
VERONESE:9
2760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
 Dados: 2022.06.27 13:55:14 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- e) Responsabilizar -se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convenio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- g) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- h) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- i) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- j) Restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Estadual, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 20º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da L.N. SEFAZ/CGE/SEPLAN – MT nº 01/2015;
- k) Restituir, ao CONCEDENTE, ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor referente a contrapartida, corrigida monetariamente, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- l) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93), conjuntamente com a legislação estadual pertinente, nos termos do que estabelece o art.63, § 2º da LDO.
- m) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- n) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação do CONCEDENTE;
- o) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
- p) Colocar placas de identificação e/ou cavaletes de sinalização durante a execução dos serviços objeto do presente Convênio, com a devida identificação (logomarca) do CONCEDENTE;
- q) Fornecer ao CONCEDENTE todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- r) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

 PAULO
 AUGUSTO
 VERONESE

 :92760112
 187

 Assinado de
 forma digital por
 PAULO AUGUSTO 3
 VERONESE:92760
 112187
 Dados:
 2022.06.27
 13:55:28 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- s) Prestar contas da correta aplicação dos recursos ao CONCEDENTE, em conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Décima;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, cujo prazo de duração deve ser fixado de acordo com o tempo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, devidamente justificado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX-OFFÍCIO"

7.1. A SECRETARIA poderá "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado que celebrarem qualquer tipo de convênio que envolva a transferência de recursos, com órgãos ou entidades da administração pública, entidades sem fins lucrativos deverão nomear, por portaria, um Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a fiscalização do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas da execução física do objeto.

§ 1º O concedente, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento do convênio, poderá:

- I – valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade, desde que tenham capacidade técnica; e
- III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

§ 2º Além do acompanhamento de que trata o § 1º, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pelo Estado.

§ 3º São obrigações do Fiscal do Convênio:

- I – fiscalizar a execução do objeto pactuado;
- II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio, de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

PAULO

AUGUSTO

VERONESE:

927601121

87

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
 Dados: 2022.06.27 13:55:43 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

III – emitir ou homologar parecer técnico que ateste a realização de etapa prevista no Plano de Trabalho do convênio, como requisito para transferência das parcelas de recursos previstas no cronograma de desembolso.

IV – no caso de convênio, cuja execução se dê através do repasse de somente uma parcela, emitir ou atestar pareceres técnicos, no mínimo em uma ocasião, relativo aos atos que já foram realizados, apontando quais são as perspectivas de cumprimento do objeto no prazo estabelecido.

V – emitir ou homologar parecer técnico relativo à execução física do convênio na forma de relatório final, independentemente da prestação de contas devida pelo órgão ou entidade conveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

§ 1º O CONCEDENTE repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio. O CONVENIENTE aplicará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 5.2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

§ 2º - Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, composta da documentação especificada no artigo 59 da IN 001/2015.

§ 3º - Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 4º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 5º - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

§ 6º - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

PAULO
AUGUSTO
VERONESE:
927601121
87

Assinado de
forma digital por 5
PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760
112187
Dados: 2022.06.27
13:55:57 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 7º – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

10.1. Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de contas final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da **CONCEDENTE** quanto do **CONVENENTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

§ 1º A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

PAULO
AUGUSTO
VERONESE
:92760112
187

Assinado de
forma digital por
PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760
112187
Dados:
2022.06.27
13:56:10 -04'00'

6



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

§ 2º A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subsequentes do próprio convênio e impedirá celebração de novos convênios com o Estado.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. O pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado, bem como não implique atraso da apresentação da prestação de contas final;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1. O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por

PAULO
AUGUSTO
VERONESE:9
2760112187

Assinado de 7
forma digital por
PAULO AUGUSTO
VERONESE:927601
12187
Dados: 2022.06.27
13:56:26 -04'00'


Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização.

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização do recurso em desacordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2022

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PAULO AUGUSTO Assinado de forma digital
 por PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760 VERONESE:92760112187
112187 Dados: 2022.06.27
 13:56:39 -04'00'

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA -MT

TESTEMUNHAS:
Nome
CPF:

MARIA ANGELA Assinado de forma
 digital por MARIA
CEZIMBRA ANGELA CEZIMBRA
MACHADO:867 MACHADO:867122841
12284104 04
 Dados: 2022.06.27
 13:57:24 -04'00'

Nome
CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E
LOGÍSTICA-SINFRA

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA				2 - CNPJ / CPF: 15.359.201/0001-57	
3 - Esfera Administrativa: Municipal			4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais		
5 - Endereço: AV. DEP. HITLER SANSÃO - 240 - MOD. 01					
6 - Município: JUÍNA	7 - CEP: 78320-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 566-1277	10 - Fax: 566-1669	
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: Paulo Augusto Veronese			14 - CPF: 927.601.121-87		
15 - Endereço: Estrada Comunidade Verdan, SN, CEP:78380-000					
16 - Município:				17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1700259415 / Crea PR / 08/02/0009		19 - Cargo: Prefeito		20 - Função: Prefeito	
21 - Matrícula:					

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Intervenieinte

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: //		34 - Cargo:		35 - Função:	
36 - Matrícula:					
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	

PAULO
 AUGUSTO
 VERONESE:9
 2760112187

Assinado de forma
 digital por PAULO
 AUGUSTO
 VERONESE:927601
 12187
 Dados: 2022.06.27
 13:42:22 -04'00'

 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Dados do Projeto da Proposta	Anexo II proposta 0167-2022	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial no Bairro Palmeira		6 - Período: 27/06/2022 a 27/06/2023	
7 - Descrição Sintética do Objeto: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial, no Bairro Palmeira: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio, Coordenada da rua principal: Rua José Bonifácio, Coordenada inicial: 11°26'24.70"S; 58°45'10.29"O, Coordenada final: 11°26'6.93"S; 58°45'32.55"O, totalizando uma área de 10.966,88 m² no Município de Juína-MT.			
8 - Justificativa da Proposição: JUÍNA é um Município brasileiro do Estado de Mato Grosso, na divisa com Rondônia. Situa-se inteiramente dentro do bioma Amazônia e é cidade polo da microrregião do Aripuanã. Seu nome tem origem indígena, da etnia Pareci, de grafia "zui-uina", que significa - Rio Gavião. Também há a possibilidade de originar da etnia Cinta Larga "ju-hi-inã". A denominação JUÍNA é referência geográfica ao Rio Juína - Mirim (Ferreira João Carlos Vicente - Mato Grosso e seus Municípios, Editora Buriti/2001). A região foi primeiramente habitada por povos das nações cinta larga, Rikbaktsa e enawênê- nawê. O território do município de Juína abriga duas enormes áreas indígenas e a população indígena é de 1008 indígenas e ainda a estação ecológica Iquê-juruena. A sede do município se encontra nas coordenadas geográficas de latitude 11° 22' 42" sul e longitude 58° 44' 28" oeste, estando a uma altitude de 442 metros. O município de Juína se localiza a noroeste do Estado de Mato Grosso a 720 km da capital, Cuiabá, sua localização é privilegiada considerando que é polo regional dos municípios de Brasnorte, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã e Rondolândia. Possui extensão territorial de 26.160,00 km² dos quais 60% pertencem a reserva indígena, o restante distribuído de acordo com fertilidade das terras, sendo divididos em lotes distribuídos aos pequenos produtores e lotes maiores para desenvolvimento da pecuária industrial. A pavimentação asfáltica das vias urbanas do município é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade, proporcionando segurança e conforto para os motoristas e pedestres para acessar os pontos turísticos e culturais. O público-alvo são os moradores diretos e indiretos nos trechos das vias urbanas, no bairro Palmeira, no Município de Juína-MT.			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa: 338-INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - MT INTEGRADO			
10 - Projeto/Atividade: 3117-PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO			
11 - Natureza		0	
12 - Fonte		0	
13 - Valor		R\$ 0,00	
		R\$ 0,00	

PAULO
AUGUSTO
VERONESE:9
2760112187

Assinado de forma
digital por PAULO
AUGUSTO
VERONESE:927601121
87
Dados: 2022.06.27
13:44:10 -04'00'



 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III
--	---	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das Seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmeira, no município de Juína-MT	Unidade	1,00	27/06/2022	27/06/2023

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
4490.51	Obras Cíveis - Obras Cíveis - Pav. Asf. Drenag.	1.523.327,00	80.175,10	0,00
	Subtotais	1.523.327,00	80.175,10	0,00
Valor Total do Convênio:				1.603.502,10

PAULO
AUGUSTO
VERONESE:9
2760112187

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
Dados: 2022.06.27 13:44:30 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das Seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmeira, no município de Juína-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.327,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das Seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmeira, no município de Juína-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das Seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmeira, no município de Juína-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.175,10

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das Seguintes vias: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmeira, no município de Juína-MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PAULO
 AUGUSTO
 VERONESE:
 927601121
 87**

Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE:92760112187
 Dados: 2022.06.27 13:44:48 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Calçadas e Sinalização das seguintes ruas: Rua Tiradentes e Rua José Bonifácio no Bairro Palmeira, no município de Juína-MT.	Unidade	1,000	1.603.502,10	1.603.502,10	Juína	Conveniente
					0,00		

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem quaisquer débitos em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

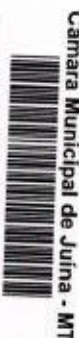
**PAULO
AUGUSTO
VERONES
E:927601
12187**

Assinado de
forma digital por
PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760
112187
Dados:
2022.06.27
13:45:10 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROTÓCOLO GERAL 639/2022
Data: 04/07/2022 - Horário: 12:06
Legislativo - PLO 24/2022



Camara Municipal de Juína - MT

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
4490.51	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFÁLTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	Unidade	1,00	16.581,36	16.581,36
4490.51	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	Unidade	1,00	26.742,80	26.742,80
4490.51	TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40T, REDONDO TAMPA 600 MM. REDE PLUVIAL/ESGOTO. P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1,4. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	Unidade	1,00	11.062,88	11.062,88
4490.51	ACRESCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_05/2018	Unidade	1,00	28.376,80	28.376,80
4490.51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Unidade	1,00	4.953,00	4.953,00
4490.51	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Unidade	1,00	20.071,85	20.071,85
4490.51	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	Unidade	1,00	6.130,26	6.130,26
4490.51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Unidade	1,00	1.240,23	1.240,23
4490.51	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR ESTEIRAS 160 HP/LAMINA: 2,19 M3. AF_07/2020	Unidade	1,00	4.907,50	4.907,50
4490.51	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	Unidade	1,00	8.259,54	8.259,54
4490.51	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	Unidade	1,00	1.526,68	1.526,68
4490.51	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	Unidade	1,00	2.472,78	2.472,78
4490.51	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	Unidade	1,00	3.987,28	3.987,28
4490.51	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1 - LADO DE 0,248 M	Unidade	1,00	4.507,84	4.507,84
4490.51	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO	Unidade	1,00	8.860,17	8.860,17
4490.51	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	Unidade	1,00	4.507,84	4.507,84
4490.51	PISO TÁTIL 25X25 CM DE CONCRETO, TIPO ALERTA, COR AMARELO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA	Unidade	1,00	10.959,16	10.959,16
4490.51	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	Unidade	1,00	229.023,20	229.023,20

PAULO AUGUSTO
VERONESE:927601
12187

Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760112187
Dados: 2022.06.27 13:54:16
-04'00'



4490.51	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	Unidade	1,00	11.883,94	11.883,94
4490.51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA, EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE, M3XKM). AF_04/2016	Unidade	1,00	34.389,74	34.389,74
4490.51	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LAMINA: 5,20 M²)	Unidade	1,00	14.177,24	14.177,24
4490.51	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	Unidade	1,00	25.772,16	25.772,16
4490.51	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	Unidade	1,00	148.265,59	148.265,59
4490.51	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO	Unidade	1,00	12.780,93	12.780,93
4490.51	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³ / POT: 88 HP), LARG. DE 0,8 A 1,5 M, PROF. DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CAT EM LOCAIS COM	Unidade	1,00	17.204,37	17.204,37
4490.51	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	Unidade	1,00	21.742,46	21.742,46
4490.51	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Unidade	1,00	56.072,64	56.072,64
4490.51	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015.	Unidade	1,00	254.725,73	254.725,73
4490.51	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	Unidade	1,00	25.565,00	25.565,00
4490.51	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	Unidade	1,00	13.181,48	13.181,48
4490.51	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	Unidade	1,00	16.859,38	16.859,38
4490.51	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	Unidade	1,00	31.876,27	31.876,27
4490.51	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	Unidade	1,00	51.017,92	51.017,92
4490.51	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	Unidade	1,00	12.392,57	12.392,57
4490.51	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2020	Unidade	1,00	76.987,49	76.987,49

PAULO AUGUSTO
VERONESE:927601121
87

Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO
VERONESE:92760112187
Dados: 2022.06.27 13:54:30 -04'00'



4490.51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	Unidade	1,00	29.007,39	29.007,39
4490.51	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C (BDI = 15,00%)	Unidade	1,00	197.758,11	197.758,11
4490.51	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30 (BDI = 15,00%)	Unidade	1,00	87.636,25	87.636,25
4490.51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	Unidade	1,00	922,48	922,48
4490.51	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	Unidade	1,00	471,31	471,31
4490.51	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M. EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	Unidade	1,00	68.640,48	68.640,48

Valor Total: (Obras Cíveis - 4490.51) 1.603.502,10

Valor Total: 1.603.502,10

PAULO
AUGUSTO
VERONESE:92
760112187

Assinado de forma
digital por PAULO
AUGUSTO
VERONESE:92760112187
Dados: 2022.06.27
13:54:40 -04'00'